

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE BELO JARDIM**, situado na Rodovia BR 232, s/n, Km185, Bairro de Edson Mororó Moura, Belo Jardim/PE CEP 55.150-790, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0003-03, neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ORTORAD – ORTOPEDIA E RADIOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.794.573/0001-11, localizada na Rua Guimarães Peixoto, nº 75, Sala 503, CEP 52.051-305, Bairro de Casa Amarela, Município do Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Médicos celebrado em 01 de junho de 2024 (“Contrato Original”), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) O Contrato Original foi firmado em 01 de junho de 2024, com vigência de 12 (doze) meses, tendo se encerrado em 31 de maio de 2026;
- (ii) O Contrato Original prevê, em sua Cláusula 6.3, a renovação automática por períodos iguais e sucessivos, salvo comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- (iii) As partes têm interesse em dar continuidade à prestação dos serviços, alterando a modalidade de renovação e prorrogando expressamente a vigência contratual;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DE RENOVAÇÃO

1.1 – As partes acordam em alterar a redação da Cláusula 6.3 do Contrato Original, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"6.3 – Com o término do período de vigência, o presente contrato não será renovado automaticamente. Qualquer renovação deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo celebrado pelas partes antes do término da vigência então em curso, mediante manifestação expressa e escrita de ambas as partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 – As partes acordam em prorrogar a vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de junho de 2026, nas mesmas condições e termos do Contrato Original, salvo as modificações expressamente previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as 02 (duas) testemunhas ao final assinadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Recife/PE, de de 2026.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UP AE BELO
JARDIM**

Dra. Isabela Coutinho



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br

ORTORAD – ORTOPEDIA E RADIOLOGIA LTDA**Testemunhas:**

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF:

